



**NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DO AMAZONAS - NUDECON**

**Ofício nº 001/2020**

**À CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE MANAUS - CDL Manaus** (Av. Djalma Batista, nº 3000, Cd. Amazonas Flat Service, Loja A, T. Sul, Chapada, Manaus/AM, CEP 69050-010 - comercial@cdlmanaus.org.br) e **À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO AMAZONAS - ACA** (Rua Guilherme Moreira, nº 281, Centro, Manaus/AM, CEP 69005-300 - aca@aca.org.br)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conforme o art. 134, caput, da Constituição da República; Lei Complementar no 80/1994 e Lei Complementar Estadual no 01/1990, por intermédio de seu órgão de atuação/execução, o Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON), órgão constitucionalmente incumbido da defesa dos interesses dos consumidores hipossuficientes e dos consumidores em geral, vem recomendar o que segue:

**CONSIDERANDO** a utilização da expressão “Black Friday” pelo comércio brasileiro como referência para um dia destinado a comprar mais barato;

**CONSIDERANDO** a ausência de dados científicos, que comprovem que o termo realmente não se relaciona à questão da escravatura;

**CONSIDERANDO** que o possível contexto histórico do termo “Black Friday” está relacionado à correlação entre produtos, com descontos ou em liquidação com a cor preta, como se a cor preta significasse algo com valor diminuído;

**CONSIDERANDO** que a “sexta-feira negra” usava o adjetivo em sua antiga forma insultuosa, referindo-se a eventos ruins como calamidades e crises;

**CONSIDERANDO** que nos Estados Unidos da América o termo Black Friday é utilizado um dia após o Dia de Ação de Graças, com uma representatividade comercial local, o que torna a utilização do termo fora de contexto no Brasil, com uma conotação de discriminação racial, ao dizer que o dia “preto” é promocional;



**CONSIDERANDO** que a palavra preto (black), independentemente da língua ou vernáculo na qual é articulada, é utilizada de forma pejorativa, empregada no menosprezo a uma raça inferiorizada pela intolerância e subjugo histórico;

**CONSIDERANDO** que os termos negro, escuro, preto são utilizados de forma depreciativa, fazendo referência à situações negativas e indesejáveis, tais como: “peste negra (black plague), a coisa está preta, o lado negro da força (the dark side of), coisa de preto (black thigh), tinha que ser preto, serviço de preto (black service), mercado negro (black market), não sou tuas negas, denegrir (denigrate), magia negra (black magic), lista negra (the black list), ovelha negra (black sheep), Dark Web etc”;

**CONSIDERANDO** que grandes Empresas brasileiras baniram a expressão em respeito aos movimentos, os quais sentem desconforto com o termo;

**RECOMENDAMOS** a utilização do termo “Semana Promocional” para identificar a temporada, que acontece oficialmente no Brasil no mês de novembro, visando o respeito às comunidades afrodescendentes diretamente afetadas pela utilização do atual termo.

Por fim, aguardamos resposta quanto à recomendação, podendo esta ser protocolada na Sede da Defensoria Pública, destinada aos Defensores Públicos que a esta subscrevem, encaminhada pelo correio ou enviada ao e-mail indicado no rodapé do presente documento, no prazo de 05 (cinco) dias,

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração,

Atenciosamente,

**Christiano Pinheiro da Costa**

Coordenador do NUDECON (Núcleo de Defesa do Consumidor) e Defensor Público  
Titular da 1ª Defensoria Pública de Atendimento ao Consumidor

LEONARDO CUNHA E SILVA  
DE AGUIAR:58148884234

**Leonardo Cunha e Silva de Aguiar**

Defensor Público Titular da 2ª Defensoria Pública de Atendimento ao Consumidor